



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº. :
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 27/82
=====

Altera Tabela de Vencimentos do Pessoal Ativo, Inativo, Pensionista e Extranumerário da Prefeitura e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

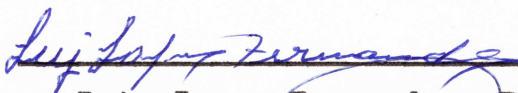
Art. 1º- Fica o Governo Municipal autorizado a elevar a tabela de vencimentos do pessoal ativo, inativo, pensionista e extranumerário, no percentual de 39,24 (trinta e nove vírgula vinte e quatro por cento), a partir de 1º de maio do corrente ano.

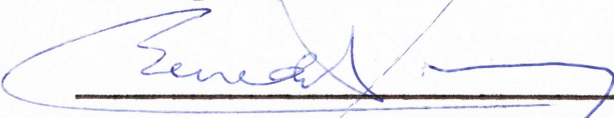
Art. 2º- A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de consignação próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 07 de maio de 1982.




- Luiz Lopes Fernandes- Prefeito
Municipal -


- Benedito Fernandes de Souza-Enc.
da Secretaria -